



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.377/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre infração administrativa a prática de introdução direta e indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares de esgoto sanitário, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares de esgoto sanitário.

Art. 2.º Constitui infração o lançamento de águas pluviais nas instalações de esgoto.

§ 1º Todo imóvel urbano que se enquadrar nas condições definidas, no caput deste artigo, após notificação de seu proprietário, obrigatoriamente, deverá desconectar todo fluxo de água pluvial das instalações da rede pública de esgoto, no prazo máximo de 60 dias, ocorrido o prazo sob pena sob pena da seguinte sanção:

I - Multa de 715 UFM, pela infração administrada praticada;

II - Suspensão do fornecimento de água e bloqueio da rede de esgoto.

Paragrafo Único: O serviço somente será restabelecido após a correção da prática infracionária e o pagamento dos encargos pelo proprietário do imóvel.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando para o exercício financeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14-12-2022)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/22 a 14/11/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

[Assinatura]
Setor Responsável